

**LEI Nº 3.099, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.622

**Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, no Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, em todo o território do Estado do Tocantins, priorizando:

- I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II - o estímulo à realização da doação de sangue;
- III - o incentivo no âmbito da Administração Pública, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada, para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado